



RFP 2025/007 - ANEXO V

DOS SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS LEGADOS

DA FINALIDADE

1. Este documento descreve como deverão ser prestados os serviços relacionados à integração da Solução, objeto da RFP 2025/007, doravante denominada apenas Solução, com os Sistemas Legados do Banco do Nordeste do Brasil e Entidades Externas.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO

2. O futuro contratado será responsável por descrever como sua Solução pode se integrar, tanto online quanto *batch*, com os sistemas legados do Banco, necessários ao funcionamento adequado da Solução e dos negócios do Banco, conforme especificações contidas neste Anexo.

3. Banco será responsável pelo desenvolvimento das rotinas de integração, tanto online quanto *batch*, dos seus sistemas legados com a Solução, de acordo com das definições estabelecidas no item anterior.

4. Por integração da Solução com os sistemas legados do Banco entende-se o planejamento do serviço, o levantamento de requisitos, a análise de soluções, desenvolvimento de componentes, construção de interfaces, preparação de rotinas e exportação e importação de dados.

5. O futuro contratado deverá elaborar o mapa de integrações da Solução com os sistemas legados, descrevendo as principais características, a exemplo de: sistema legado, tipo de integração (*batch* ou *online*), módulo da solução afetado, sentido (*Outbound* ou *Inbound*), etc.

DESCRIÇÃO DOS ENTREGÁVEIS

6. Durante a realização do serviço de integração, o futuro contratado deverá gerar, no mínimo, os seguintes entregáveis, que deverão contemplar os conteúdos conforme definido a seguir:

6.1. plano de Testes e aceitação das integrações;

6.2. documentação das integrações devidamente atualizadas e aceitas pelo Banco.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Os recursos da Solução necessários para viabilizar a integração com os sistemas do Banco são de responsabilidade do futuro contratado.

8. Os serviços a serem realizados nos sistemas legados do Banco para viabilizar a integração com a Solução são de responsabilidade do Banco.

9. As necessidades de desenvolvimento e manutenção nos sistemas legados do Banco deverão ser comunicadas ao Banco tão logo sejam identificadas, atendendo a antecedência



mínima de 90 dias, de modo que as providências para implementação dessas alterações não comprometam o cronograma de implantação da Solução.

10. A preparação da Solução visando integração com os sistemas legados do Banco deverá ser atendida por meio de acesso a diferentes interfaces com os sistemas já existentes do Banco.

11. Serão considerados para integração com a Solução os sistemas que estiverem operando no ambiente de produção do Banco e em desenvolvimento com previsão de entrar em operação antes da implantação da Solução e que necessitam de algum tipo de interface com a Solução.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS DE INTEGRAÇÃO

12. A comunicação com o Banco deverá ocorrer da seguinte forma:

12.1. Comunicação Síncrona: A comunicação do futuro contratado com o Banco se dará através do protocolo `https`, para garantia da segurança e criptografia da comunicação, em conformidade com os requisitos de Segurança do **Anexo- Requisitos Não Funcionais**. A comunicação será, preferencialmente, realizada por meio de chamada de serviços *rest*, implementados pelo Banco, com tráfego de dados no formato *json*.

12.2. Comunicação Assíncrona: Para comunicação assíncrona, quando houver, se dará através de mensageria com a ferramenta IBM MQ, sendo esta comunicação assíncrona através de notificações na sessão do cliente pelo aplicativo.

DAS PRINCIPAIS INTEGRAÇÕES COM OS SISTEMAS LEGADOS

13. O futuro contratado deverá prever em seus custos e cronogramas todas interfaces que permitam o Banco implementar a integração dos seus sistemas legados com a Solução.
